CEETEPS
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
Governo do Estado de São Paulo
Administração Central
Coordenadoria de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 10/2000 – CRH

São Paulo, 03 de abril de 2000.

Senhor(a) Diretor(a)

Pelo presente passamos à Vossa Senhoria as seguintes informações referentes ao 10º Processo de Avaliação de Mérito de Docentes das Categorias **"D"** e **"E":**

A- Portaria CEETEPS nº 031, de 31 de março de 2000, que disciplina o 10º Processo de Avaliação de Mérito, foi publicada no DOE de 01/04/2000, Seção I, pag. 22.

B- Instrução nº 001/2000-CRH, de 03 de abril de 2000, que expede normas complementares à realização do 10º Processo de Avaliação de Mérito, será publicada no DOE de 04/04/2000.

C- Anexo, cópias dos seguintes documentos:

- - Modelo de Requerimento
- - Modelo para solicitação de abertura de Expediente

A fim de que o 10º Processo de Avaliação de Mérito se revista de toda a regularidade esperada, devem ser adotadas as seguintes providências:

1- Dar ampla e total divulgação aos docentes em exercício na Unidade de Ensino, por escrito, considerando que estes só participarão do processo se requererem suas inscrições (artigo 6º da Portaria CEETEPS nº031/2000), mesmo julgando não haver interessados.

2- Quando for caso de indeferimento de inscrição (item 5, do inciso II, da Instrução nº 001/2000-CRH), a ciência ao interessado deve ser imediata.

3- O requerimento poderá ser reproduzido através de cópias xerográficas.

4- O encaminhamento do requerimento do candidato acompanhado do Currículo (parte final da Instrução nº 001/2000-CRH) e mais a solicitação de abertura de Expediente devem retornar, de preferência **neste mesmo envelope**, para a Coordenadoria de Recursos Humanos (a/c: Eloisa), dentro do prazo determinado, definido para **28/04/2000.**

5- **O não encaminhamento do requerimento e demais documentos dentro do prazo**, impedirá o candidato de participar do certame, cuja responsabilidade caberá integralmente à Direção da Unidade de Ensino.

6- A inexistência de candidatos será comunicada, através de Ofício, que deverá ser encaminhado, no máximo, até a data estipulada no item 4.

7- Após o retorno do Expediente relativo à Avaliação de Mérito do docente, a Unidade de Ensino deverá tomar as seguintes providências:

a-) juntar ao Processo de Contratação do interessado;

b-) se o docente foi promovido para outra categoria encaminhar o Processo de Contratação à Seção de Movimentação de Pessoal com o Termo de Alteração Contratual, utilizando para esta finalidade do modelo 4 a que se refere o Ofício Circular nº 001/98 – CRH.

Dúvidas deverão ser dirimidas na Coordenadoria de Recursos Humanos através dos ramais 3036 e 3037.

Renovamos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Carlos Pavanelli
Coordenador